



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

RUA JOSÉ FABRO, S/Nº - CENTRO - FONE/FAX:(049) 744-1722 - C.G.C 95990115/0001 - 87  
89998 - 000 - NOVO HORIZONTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 166/97, de 21/07/97

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NO PERÍMETRO SUBURBANO DA CIDADE, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NÚCLEO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELINO MACHADO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do que dispõe a Lei Nº 8.666/93, 1 (um) imóvel, com área aproximada a 5.500 m<sup>2</sup> (cinco mil e quinhentos metros quadrados), situado no perímetro suburbano da cidade de Novo Horizonte.

Parágrafo Único:-O imóvel destinar-se-á à construção da Escola Municipal Núcleo.

Art.2º:-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos constantes no Orçamento Municipal no Projeto:  
4001.08421881.006 - Ampliação e Equipamentos da Rede Física 1º Grau  
Elemento - 4110

Art.3º:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC, em 21 de julho de 1997.

  
ADELINO MACHADO  
Prefeito Municipal